



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 07

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na delegação da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente a vogal, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos, Secretária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de nove de maio de dois mil e vinte e três o total de disponibilidades é de cento e trinta e oito mil, cento e dezassete euros e oitenta e cinco cêntimos -----

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia doze de abril e o dia dez de maio de dois mil e vinte três foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de seiscentos euros e sessenta e sete cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

Considerando que foi solicitado “um apoio monetário ou com alguns bens para o lanche e almoço”. -----

Proponho que se delibere não atribuir qualquer apoio, por motivos orçamentais.

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.1 PROPOSTA N.º 40/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA A APOIO AO PROJETO “VIVER O VERÃO 2023” -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção de projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto, de acordo com o disposto na alínea t) e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, norteando-se pelos valores da Solidariedade e Cidadania, pretende dar mais um contributo positivo na vida das crianças e jovens. -----

Considerando o objetivo em contribuir para a promoção do desenvolvimento pleno das crianças e jovens que participem nas nossas atividades. -----

Considerando que o Programa de Ocupação de Tempos Livres Viver o Verão é uma organização da Câmara Municipal de Lagos com a colaboração das Juntas de Freguesia locais e tem como principal objetivo apoiar as famílias na ocupação de crianças e jovens durante o período de férias de verão. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere: apoiar no pagamento relativo à colaboração de dois elementos da Equipa de Terreno (Professores), um por mês, referente ao núcleo de Bensafrim/Barão. O valor a pagar será 1.075,00€ por mês/elemento, a efetivar no final de cada mês e após confirmação da coordenação do programa de OTL e prestar apoio administrativo para a receção de documentação referente às inscrições. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 41/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE PROTEÇÃO E SOCORRO – CORPO DE SERVIÇO TEMPLÁRIO -----

Considerando o pedido apresentado pela Associação Humanitária de Proteção e Socorro, enquanto ramo português da estrutura Corpo de Serviço Templário, enquanto entidade de apoio logístico à realização das Jornadas Templárias da Comenda de Lacobriga da Ordem do Templo, de quem são subordinados. -----

Considerando que foi solicitado um apoio financeiro, destinado às atividades de 2023. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção de projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto, de acordo com o disposto na alínea t) e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

Considerando que a Junta de Freguesia não tem dotação orçamental para satisfazer este pedido. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere não atribuir qualquer apoio à Associação Humanitária de Proteção e Socorro, por falta de dotação orçamental. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 42/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTRELA DESPORTIVA DE BENSFRIM – TORNEIO DE VETERANOS -----

Considerando o email enviado pelo Estrela Desportiva de Bensafrim, solicitando apoio para a organização de um Torneio de Veteranos no dia 27 de maio 2023. ----

Considerando que foi solicitado apoio para pagamento da banda musical que atua no dia do torneio e apoio logístico. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção de projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto, de acordo com o disposto na alínea t) e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

Considerando que a Junta de Freguesia não tem dotação orçamental para satisfazer o pedido de pagamento da banda, mas pretende apoiar na logística do torneio. -----

Proponho que se delibere não atribuir qualquer apoio ao pagamento da banda, apoiando o torneio na sua logística. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 43/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTRELA DESPORTIVA DE BENSFRIM – TORNEIO ANIVERSÁRIO-----

Considerando que foi enviado pelo Estrela Desportiva de Bensafrim, um pedido de apoio que se anexa, para a realização de um torneio de futebol no âmbito do “Aniversário do EDB” solicitando a oferta de 240 lanches, 200 medalhas, 8 taças e 288 águas. -----

Considerando que de acordo com o artigo 16.º, alínea v) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, uma das competências materiais da Junta de Freguesia é “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere aprovar oferta das 288 águas. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 44/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ESTRELA DESPORTIVA DE BENSFRIM -V TORNEIO INTERESCOLAS 2023-----

Considerando que foi enviado pelo Estrela Desportiva de Bensafrim, um pedido de apoio que se anexa, para a realização de um torneio de futebol – “V Torneio InterEscolas 2023”, solicitando 240 águas, impressão de 200 certificados de participação e apoio nos 200 almoços. -----

Considerando que de acordo com o artigo 16.º, alínea v) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, uma das competências materiais da Junta de Freguesia é “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere aprovar a impressão dos 200 certificados de participação e oferta das 240 águas. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 45/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO DO XIV ANIVERSÁRIO DE ELEVAÇÃO DE BENSAPRIM A VILA-----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural. -----

Considerando que a Vila de Bensafrim comemora no dia 12 de junho 2023 o seu XIV Aniversário. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai organizar no dia 12 de junho 2023 as comemorações do XIV Aniversário de Elevação de Bensafrim a Vila, sendo o evento promovido pela Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João. -----

As comemorações têm como objetivo festejar os catorze anos de elevação de Bensafrim a Vila, com a população e visitantes e fomentar a presença de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população local. -----

Considerando que os molde de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa,

com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza. -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor estimado de €2.150,00- (dois mil cento e cinquenta euros) da seguinte forma: --

Maria da Graça Carvalho aquisição de bolo de aniversário no valor total de €150,00 (cento e cinquenta euros). -----

Restaurante Campilhos, João de Sousa: aquisição de 2 porcos no espeto no valor total € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros). -----

Francisco Barata M. Lemos: realização de espetáculo pelo montante de € 1.000,00 (mil euros). -----

Outras despesas relacionadas com a organização do evento estimadas em €300,00 (trezentos euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 46/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA EM BARÃO S. JOÃO-----

Considerando que o dia 24 de junho 2023 alude a S. João Batista, Santo Padroeiro de Barão de São João. -----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º

75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai apoiar nos dias 23,24 e 25 de junho 2023 a organização dos Festejos de São João Batista em Barão S. João, sendo o evento promovido pelo Centro Cultural de Barão S. João. -----

As comemorações têm como objetivo festejar o padroeiro S. João Batista com a população e visitantes e fomentar a presença de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população local. -----

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza. -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor estimado de € 3.200,00 (três mil e duzentos euros) da seguinte forma: -----

Aquisição de bebidas e comidas para intervenientes na festa, com previsão de despesa no valor total de €500,00 (quinhentos euros); realização de espetáculo pelo montante de €1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco euros). -----

Aquisição de diversos bens para decoração e publicidade com a previsão da despesa no valor de €700,00 (setecentos euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere; autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por

unanimidade, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 47/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO DO XVIII PRÉMIO DE ATLETISMO EM BENSFRIM-----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto”, de acordo com o estipulado na alínea t) do artigo n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A promoção de hábitos de vida saudável e o combate ao aparecimento de fatores de risco para a saúde, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade. -----

A Câmara Municipal de Lagos promove o XVIII Prémio de Atletismo em Bensafrim, sendo o evento desportivo que reúne a maior parte das provas de corrida de Estrada e Corta-Matos, que se realizam no Concelho de Lagos, e que são promovidas pela Associação de Atletismo do Algarve, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia do Concelho em colaboração com a Câmara Municipal de Lagos. -----

O Troféu tem por objetivo principal estimular a prática desportiva, nomeadamente da corrida, como forma de promover o bem-estar físico, psicológico e social dos munícipes, através do apoio aos Núcleos de Atletismo e incentivo à organização de provas. -----

Nos termos da proposta, a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João irá realizar no dia 18 de junho de 2023, o XVIII Grande Prémio em Atletismo Bensafrim. A participação enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização de eventos desportivos desta natureza. -----

A previsão de despesa cifra-se em € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros). -----

Considerando que a Guarda Nacional Republicana, encontra-se definida como uma entidade adjudicante, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual redação. -----

Nos termos da alínea a), n.º 4 do artigo 5.º há contratação excluída quando nos Contratos a celebrar o adjudicatário seja também ele entidade adjudicante, assim

qualificada pelo Código dos Contratos Públicos. -----

Por esse motivo, a aquisição de serviços de policiamento de apoio ao XVIII Prémio de Atletismo em Bensafrim”, não se aplica as regras de aquisição de serviços previstos no CCP. -----

Considerando que é ao órgão competente para autorizar de despesa a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que as aquisições de bens se encontram identificadas com o código CPV N.º 392298700-4 Troféus, com código CPV N.º 18530000-3 com o Código CPV N.º 15981000-8-Águas minerais; com o Código CPV N.º 66510000-8 -Serviços de seguros e com o código 92620000-3 – Serviços relacionados com desporto. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere: -----

Aprovar a aquisição de troféus e medalhas à empresa Portitaças, águas minerais ao Recheio Cash & Carry, Seguros à Mafre Seguros, S.A e despesas relacionadas com a prova à Associação de Atletismo do Algarve. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.9 PROPOSTA N.º 48/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE INFESTANTES-----

Considerando a necessidade da limpeza urbana desta União de Freguesias, torna-se necessário a Aquisição de Serviços de Corte e Limpeza de Infestantes na União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João. -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de

emprego público. -----
Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato. -----
A despesa em causa tem enquadramento no órgão 0103 e nas económicas 0202030200 e 0202030100, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----
A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra. -----
Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. -----
Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	1. Filipe Casinha.	Escolha das entidades em virtude do preço mais vantajoso e proximidade geográfica.
Objeto	Aquisição de Serviços de Corte e Limpeza de Infestantes na União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João	

CPV	77314000-4- Serviços de manutenção de terrenos 77311000-3- Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos
------------	---

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do
---	--

	mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da consulta preliminar efetuada, da qual se juntam os respectivos orçamentos à presente proposta.
19.999,00 €	
Valor C/ IVA	
24 598,77 €	

Prazo de Execução	De 01/06/2023 a 31/12/2023
--------------------------	----------------------------

Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.
---------------------------------	---

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
---	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
--	--

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
--	--

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
--	------------------------------------

Gestor do Contracto (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha, Assistente Técnica
---	---

Autorizar que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja 19.999,00 € (dezanove mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta. -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a Filipe Casinha em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma.

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias. -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP. -----

Aprovar que seja designada a funcionária supramencionado como gestor do contracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP. -----

Designar, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, o Júri suprarreferido para condução do procedimento. -----

Determinar que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

Autorizar que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegado no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.10 PROPOSTA N.º 49/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 8 NO CEMITÉRIO DE BENSFRIM -----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora Lucilia Pacheco Norte

Rodrigues, residente em sítio do Pincho - Bensafrim, para concessão do gavetão n.º 8 no Cemitério Novo de Bensafrim, em regime perpétuo para uso de José Francisco Norte Rodrigues Gonçalves. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido ossário. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.11 PROPOSTA N.º 50/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A RECRUTAMENTO DE MAPA DE PESSOAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO S. JOÃO, 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NESTES SERVIÇOS-----

Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta que o número de trabalhadores integrados na carreira/categoria de Assistente Operacional é insuficiente, sendo possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal. -----

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho no mapa de pessoal da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, verifica-se que a lista unitária de ordenação final contem 2 candidatos aprovados, em número igual aos postos de trabalho a ocupar, facto que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna. -----

b) Devendo essa reserva ser utilizada no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 13/06/2022, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento em causa. -----

c) Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram orçamentados os encargos relativos aos 2 postos de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa sido objeto de cabimento n.º 135/2023, a que corresponde o compromisso n.º 138/2023, anexos à presente proposta. -----

a) Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois); -----

Carreira/Categoria: Assistente Operacional; -----
a) Atribuições/Competências: Conforme Mapa de Pessoal; -----
b) Área de atividade: Cantoneiro de Limpeza; -----
c) Local de trabalho: Toda a área da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João; -----

a) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos). -----

Assim, proponho que se delibere proceder à utilização da reserva de recrutamento interna, criada na sequência do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público de dois assistentes operacionais (Referência A), com contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para contratação dos seguintes candidatos: -----

1. Luís Filipe dos Santos Guerreiro, classificado em 3.º lugar no procedimento concursal comum para contratação de 2 assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

2. António Francisco da Costa Pacheco, classificado em 4.º lugar no procedimento concursal comum para contratação de 2 assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.12 PROPOSTA N.º 51/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE PARCERIA ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DANTAS E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO S. JOÃO NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DOS CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INDUSTRIAL E INFORMÁTICA-----

Considerando o correio eletrónico proveniente do docente do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas de Lagos, no dia 18 de abril 2023, responsável pela candidatura a um Centro Tecnológico Especializado na Área Industrial e na Área Informática. A candidatura envolve a modernização e reabilitação das instalações e infraestruturas existentes e a aquisição de recursos educativos tecnológicos (equipamento). Pretendendo assim proceder à instalação e modernização de Centros Tecnológicos

Especializados em estabelecimentos de ensino públicos com oferta de cursos profissionais, possibilitando uma melhoria na qualidade dos alunos formados. -----

Considerando que uma das exigências da candidatura é a assinatura de parcerias com a administração local e regional para que se estabeleça uma rede de cooperação com os Centros Tecnológicos. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”, --

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere celebrar um Acordo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, a União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João e o CTF Industrial e o CTF Informático, na área de técnico de gestão e programação de sistemas informáticos e técnico de receção; técnico de cozinha/pastelaria, técnico de restaurante/bar e técnico de turismo. Com o objetivo estratégico de aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.-
A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.13 PROPOSTA N.º 52/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PETANCA DO BARLAVENTO ALGARVIO E SUDOESTE ALENTEJANO – CAMPEONATO DE PETANCA EM BENSFRIM -----

Considerando o pedido apresentado pelo presidente da Associação de Petanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano (APBASA), que é a Associação que representa os clubes filiados do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano. -----

A Associação de Petanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano vai realizar no dia 11/06/2023, na vila de Bensafrim, um torneio de petanca que presta homenagem a um atleta que tanto fez para promover a modalidade nesta zona – Taça APBASA José Santana. -----

Considerando que foi solicitado um apoio financeiro no valor de €400,00 (quatrocentos euros), de apoio ao torneio de petanca, para fazer face às despesas da

prova e a aquisição dos troféus. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”, conforme estipulado na alínea v) do artigo n.º 16.º do referido diploma. -

Considerando que esta Junta de Freguesia não dispõe de dotação orçamental para satisfazer este pedido. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere não atribuir o apoio no valor de €400,00 (quatrocentos euros) à Associação de Petanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano, para o referido torneio de petanca. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.14 PROPOSTA N.º 53/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO DA MARCHA PASSEIO DE BENSFRIM -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Considerando que a Direção Regional do Algarve do IPDJ, IP, pressupõe um conjunto de atividades realizadas por todo o Algarve e Ayamonte (Espanha), sendo a organização local de cada uma delas da responsabilidade das entidades organizadoras que se candidatam para o efeito. -----

Considerando que esta atividade tem por objetivo principal estimular a prática desportiva, como forma de promover o bem-estar físico, psicológico e social da comunidade. -----

Considerando que a União das Freguesias de Bensafirim e Barão S. João se candidatou como entidade responsável, pela organização da Marcha Passeio a realizar no dia 04 de junho 2023 em Bensafirim. -----

Considerando que a participação enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização de eventos desportivos desta natureza; -----

Atento aos factos referidos anteriormente submete-se à consideração do órgão executivo: -----

A aprovação da despesa no valor aproximado de 600,00€ (seiscentos euros), repartido da seguinte forma: -----

Seguro - 100,00€ (cem euros) -----

Abastecimento (água e fruta) - 200,00€ (duzentos euros) -----

Outras despesas - €50,00 (cinquenta euros) -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.15 PROPOSTA N.º 54/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO BENFICA DE LAGOS – ENCONTRO DE FUTEBOL EM BENSFRIM-----

Considerando que foi enviado pela Casa do Benfica de Lagos, um pedido de apoio que se anexa, para a realização de um “Encontro de Futebol Mário Mamede de Traquinas e Petizes” no campo Zona Verde – Bensafirim, solicitando a oferta de 240 lanches, com os seguintes produtos. Barritas, água e fruta. -----

Considerando que de acordo com o artigo 16.º, alínea v) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, uma das competências materiais da Junta de Freguesia é “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”; -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere aprovar a oferta de 240 águas. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.16 PROPOSTA N.º 55/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA PAGAMENTO DE DANOS PROVOCADOS EM JANELAS DO SENHOR MIGUEL BARRETE -----

Considerando que foi apresentada uma reclamação pelo senhor Miguel Barrete, residente na Urbanização Municipal Lt.13 em Barão S. João, dando conta que as esteiras das janelas da sua moradia foram danificadas por arremesso de inertes, devido ao corte de infestantes no referido local pelos serviços desta Junta de Freguesia. -----

Considerando que o funcionário da Junta, comprovou todos os factos aqui descritos. Considerando que foi apresentado um orçamento da empresa Manuel dos Santos Fernandes para substituição das esteiras, no valor de €716,00 (setecentos e dezasseis euros), acrescido do IVA à taxa em vigor. -----

Atento aos considerandos aqui referidos, proponho que se delibere aprovar o pagamento dos danos provocados nas referidas janelas no valor total de €880,68 (oitocentos e oitenta euros e sessenta oito cêntimos). -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.17 PROPOSTA N.º 56/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Considerando a necessidade do bom funcionamento desta União de Freguesias, torna-se necessário: a aquisição de serviços de eletricidade. -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios, pelo que deverá forçosamente contratar o fornecimento de energia elétrica para as suas instalações. -----

Não Existindo impedimentos à celebração deste contrato: -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no órgão 010000 na económica 0202010200, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

Do Valor da Despesa -----

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra; -----

Do Procedimento -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----


O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Galp Energia, SA	
Objeto	Aquisição de Serviços de eletricidade	

CPV	71314100-3 - Serviços de eletricidade
------------	---------------------------------------

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA € 19.000,00	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
Valor C/ IVA € 23.370,00	

Prazo de Execução	De 01/06/2023 a 31/05/2025.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.



Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
---	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
--	--

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
--	--

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
--	------------------------------------

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena Palminha, Assistente Técnica
--	---

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 19.000,00 (dezanove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a **Galp Energia**,

SA. em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma. -----

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias. -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte três, passando de seguida à sua aprovação. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executividade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e quarenta minutos-----

E eu, Maria Inês Gonçalves dos Santos

Secretária a redigi, mandei lavar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

A Secretária, _____

Maria Ruzéida Gonçalves da Santos